



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu**

RESOLUÇÃO Nº 810 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá nova redação à letra “e” do inciso III do art. 28 do Regimento Interno.

Autor: Alcemir Gomes Moreira – ALCEMIR GOMES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A letra “e” do inciso III do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 28

III

e) Promulgar Emendas à Lei Orgânica e Decretos Legislativos no prazo de até quinze dias úteis após a aprovação pelo Plenário da Câmara;”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 06 de outubro de 2020.

FELIPE RANGEL GARCIA
Presidente